



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08.01.01/2021.04

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 06.582.449/0001-91, através da Procuradoria Geral do Município, Secretarias: de Saúde, do Trabalho e Desenvolvimento Social, Educação e Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, de Planejamento, Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, representada neste ato, respectivamente, por seus Secretários/Ordenadores de Despesas, Vânia Mary Teixeira Praciano, Carla Priscilla Rodrigues Mota Teixeira, Karoline Cunha do Nascimento, Raimundo Roberto Filho, Sílvia Helena Azevedo Brandão, Karoline Cunha do Nascimento e Flávio Cesar Bruno Teixeira, e considerando o disposto no Artigo 25, caput, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE CARTORIOS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE, CONFORME A TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.**

São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Descrição do Objeto (Termo de Referência)/Tabela de Emolumentos;
Anexo II – Modelo de Requerimento para Credenciamento
Anexo III – Minuta do contrato de credenciamento;
Anexo IV – Dados complementares para emissão de ordem de fornecimento;
Anexo V – declaração de cumprimento da disposição do inciso XXXIII do art. 7º da CF.

1.0 OBJETO

1.1 CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE CARTORIOS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE, CONFORME A TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

1.2 Os procedimentos e seus quantitativos estão descritos no Anexo I (Tabela de Emolumentos), parte integrante deste Edital.

1.3. As despesas estimadas totais para cada secretaria são as seguintes:

VALORES ESTIMADOS	UNIDADE GESTORA
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	Gabinete do Prefeito
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	Secretaria Municipal de Saúde
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	Secretaria de Educação e Cultura
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico

2- DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 – Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. General Alípio dos Santos, 1343, Centro, Amontada, Ceará, durante o período de vigência deste edital.

2.2. Os interessados na prestação dos serviços previstos neste Edital poderão requerer, a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste edital, o credenciamento, desde que atendidas às condições previstas no presente Edital.

3- DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório e eventuais dúvidas de interpretação deste edital e seus anexos deverão ser realizados, exclusivamente por



meio eletrônico via Internet, no endereço licitacao.amontada.ce@gmail.com, informando o número da licitação.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão prestar serviços ao Município de Amontada, as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e Anexos e que se encontrem dentro das exigências estabelecidas pelas normas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

4.2. Estão impedidas de participar a(s) serventia(s)/cartório(s):

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- b) que tenha servidor público do Município de Amontada como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Nas disposições elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- h) Pessoa física;
- i) Proponente cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.
- j) que não funcionem em Amontada-CE.

4.3. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

4.4. A CREDENCIADA que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto estiver impedido.

5- A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME OBRIGA A:

5.1. Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações e documentos complementares quando solicitado.

5.2. Executar os serviços de acordo com a Legislação em vigor e com as regras estabelecidas neste instrumento.

5.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo periodicamente, a critério das respectivas Secretarias, os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e encargos decorrentes.

6- DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar, o interessado deverá apresentar os documentos de habilitação, em envelope fechado, devidamente entregue na Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. General Alípio dos Santos, 1343, Centro, Amontada, Ceará, indicando em sua parte externa:

ENVELOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PUBLICA N.º 001/2021.04 - CREDENCIAMENTO DE CARTORIOS DO
MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE
RAZÃO SOCIAL DO CARTÓRIO
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE PARA CONTATO

Os proponentes deverão apresentar no Envelope – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, os documentos abaixo enumerados:

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1- Cédula de identidade do Tabelião responsável;
- 6.1.2- Ato de nomeação do Tabelião responsável pelo Cartório/Serventia;
- 6.1.3- Ato de constituição do Cartório/Serventia, em vigor com suas respectivas alterações ou consolidações, juntamente com o ato de publicação oficial;
- 6.1.4- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:
 - a) Fazenda Federal (CNPJ);
 - b) Fazenda Estadual se for o caso;

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, de 02.10.2014.
 - b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- 6.2.3 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- 6.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

6.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.3.1 – Comprovação de regularidade, mediante certidão ou instrumento congênere, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

6.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.4.1-Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica;



6.5- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

6.6 – DA PROPOSTA

A proposta compreende na apresentação do **ANEXO II**, que deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do Cartório/Tabelionato, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo responsável da credenciada, devendo conter a razão social, endereço completo, cep, telefones, fax, e-mail e número do CNPJ.

7- DO JULGAMENTO:

7.1. A Comissão responsável pelo recebimento dos documentos procederá com a verificação dos mesmos, aferindo sua compatibilidade com as exigências deste edital, e decidirá pelo credenciamento.

7.2. Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão e por todos os presentes.

7.3. Não se admitirá decisão denegatória do credenciamento sem prévia fundamentação.

8- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - O julgamento do processo será submetido à homologação dos respectivos Secretários, que adjudicarão o objeto à(s) pessoa(s) jurídica(s) que apresentarem os requisitos de habilitação.

9- DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – ASSINATURA CONTRATO

9.1- Encerrados os trabalhos quanto ao credenciamento, será firmado entre as respectivas Secretarias e a (s) empresa credenciada (s) do (s) item (s), o Termo de Contrato, nos termos e condições deste Edital, que é parte integrante do presente instrumento, ANEXO III.

9.2. A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da administração e com anuência da CREDENCIADA, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

9.3. Os valores poderão ser revistos e reajustados, observando-se sempre a existência ou não do reajuste da Tabela de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

10- DA FONTE DE RECURSOS:

10.1- Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, fonte de recurso e elemento de despesa:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
GABINETE DO PREFEITO	2101.04.122.0100.2.069	3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0701.10.122.0100.2.024	
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0901.08.122.0100.2.036	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1601.04.122.0100.2.062	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0501.12.122.0100.2.002	
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1701.04.122.0100.2.063	



11- DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 11.1. Este edital restará vigente por prazo indeterminado.
- 11.2. A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.
- 11.3. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.
- 11.4. Os respectivos Secretários, a qualquer tempo, em despacho fundamentado, poderão revogar o presente processo no todo ou em parte, por razões de interesse público, e deverão anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

12- DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

- 12.1. As proponentes ou qualquer cidadão, nos termos da Lei nº 8.666/93, poderão impugnar, por escrito, os termos do presente edital
- 12.2. As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Avenida General Alípio dos Santos, 1343, Centro, Amontada, Ceará.
- 12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação da Chamada Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato, nos casos de habilitação ou inabilitação ou do julgamento das propostas.
- 13.2. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação do ato, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.3. Os recursos deverão ser dirigidos e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. General Alípio dos Santos, 1343, Centro, Amontada, Ceará.

14- DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete à Credenciada:

- a) Executar o serviço conforme estipulado neste edital;
- b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - I. Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - II. Bons princípios de urbanidade;
 - III. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato;
- d) Executar os serviços, com observância do disposto nas especificações dos serviços contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, tributárias, fiscais e previdenciárias.
- f) Fornecer à mão-de-obra, os materiais, equipamentos, necessários à perfeita execução dos serviços.
- g) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- h) Executar diretamente os serviços objeto da contratação, não transferindo responsabilidades ou sub-contratando sem autorização da CONTRATANTE.
- i) Fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, materiais e suprimentos de primeira qualidade, e em bom estado, necessários à perfeita execução dos serviços.
- j) iniciar os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da assinatura do Contrato.



I. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2- Compete ao Município:

- a) Pagar à CREDENCIADA, o preço estabelecido no edital ou em suas respectivas alterações;
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.
- c) Proporcionar à CREDENCIADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Fiscalizar e verificar se o objeto está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foi requerido;
- e) Comunicar à CREDENCIADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços licitados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Providenciar os pagamentos à CREDENCIADA mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhados das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; e FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Amontada;
- g) Designar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual em comento;

15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A Contratante pagará à CREDENCIADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, na forma abaixo:

- a) O(A) CREDENCIADO(A) deverá emitir Notas Fiscais dos serviços prestados a favor do Município de Amontada, informando o mês de competência a que se refere o serviço.
- b) A CONTRATANTE pagará ao CREDENCIADO(A) pela execução dos serviços, objeto deste contrato E A TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.
- c) O pagamento será realizado até 30(trinta) dias após a entrega da fatura com a relação dos serviços prestados DENTRO DO MÊS, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente a execução dos serviços, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

16- DAS PENALIDADES

16.1. O(A) CREDENCIADO(A) que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ou Contrato ficará sujeita às penalidades descritas na minuta do contrato.

17- DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

17.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90, ensejará o descredenciamento da entidade.

17.2. A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à Secretaria de Planejamento e Gestão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

17.3. A Administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor da CREDENCIADA, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

18- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



18.1. A execução do credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado(s) pelas respectivas secretarias, observada a legislação vigente.

19- DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

19.1. Os empregados da CREDENCIADA não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a empresa CREDENCIADA se obriga a saldar na época devida.

19.2. É assegurada à Contratante, a faculdade de exigir da CREDENCIADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

20- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

20.2. Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes.

20.3. Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.

20.4. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.5. A contratante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor

Amontada – CE, 19 de janeiro de 2021.


Nara Lucia Silveira de Pinho
Presidente da Comissão de Licitação